CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° 4746/2025

DATA: 21/03/2025

HORA: 10h:05min

Dispõe sobre a **garantia de alimentação especial para estudantes neurodivergentes e/ou com restrições alimentares** na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado o fornecimento de alimentação especial adequada às necessidades de estudantes **neurodivergentes e/ou com restrições alimentares** matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I. **Estudantes neurodivergentes**: aqueles com transtornos do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros;

II. **Estudantes com restrições alimentares**: aqueles que, por condições de saúde, necessitam de dietas específicas, incluindo, mas não se limitando a, alergias alimentares, intolerâncias, doenças metabólicas ou outras condições diagnosticadas por profissional de saúde competente.

Art. 3º A alimentação especial deverá ser fornecida mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição do estudante e especifique suas necessidades alimentares.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde:

I. Elaborar cardápios personalizados que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes contemplados por esta Lei;

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1213C84

II. Capacitar os profissionais envolvidos no preparo e na distribuição das refeições para o manejo adequado das dietas especiais;

III. Estabelecer protocolos de segurança alimentar para evitar contaminação cruzada e outros riscos associados ao preparo e à distribuição de alimentos;

IV. Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da alimentação inclusiva e adaptada às necessidades individuais dos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1213C84

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar o direito à alimentação adequada e inclusiva para estudantes neurodivergentes e/ou com restrições alimentares na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho. A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças e adolescentes, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a merenda escolar representa uma das principais refeições do dia.

A Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 12.982/2014, estabelece as diretrizes para o fornecimento de alimentação escolar e reforça a necessidade de atender às especificidades nutricionais dos alunos. Além disso, a Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destaca a importância de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando as diferenças biológicas e condições de saúde que necessitam de atenção específica.

Experiências exitosas em outros municípios reforçam a viabilidade e a importância de iniciativas semelhantes. Em Porto Alegre, a Lei nº 13.592/2023 prevê o fornecimento de alimentação especial para estudantes com restrições alimentares na merenda escolar das escolas municipais. No Distrito Federal, a Lei nº 7.645/2024 garante alimentação inclusiva e adaptada para estudantes neurodivergentes, assegurando cardápios personalizados e regulamentando o manuseio e armazenamento de alimentos trazidos de casa.

A implementação desta Lei em Porto Velho promoverá a inclusão social e educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação adequada às suas necessidades específicas, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento e aprendizado. Além disso, reforça o compromisso do município com os direitos humanos e a promoção da equidade no ambiente escolar.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1213C84

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

GEDEÃO DO EDVILSON NEGREIROS Vereador – Câmara Municipal de Porto Velho

(assinado eletronicamente)
Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Vereador da Câmara Municipal de Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1213C84

Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 21/03/2025, 09:17:37

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E1213C84